

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Proc. CEE nº 1098/74

INTERESSADO: Edevar Chamhie

ASSUNTO : Contrato do interessado, para exercer as funções de Auxiliar-Docente - Disciplina Auditoria e Perícia

RELATOR : Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza

PARECER Nº 2952/74, CTG; Aprov. em 5/12/74

I - RELATÓRIO

1.Histórico: A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e administrativas "Prof.Ulisses Vieira", de Taubaté, indica o Prof. Edevar Chamhie para exercer as funções de Auxiliar-Docente da disciplina auditoria e Perícia.

2.Fundamentação: O interessado é diplomado pela mesma escola, em 1972, em Ciências Contábeis. Fez alguns cursos de extensão relativos a temas afins com a Contabilidade e dispõe de longa experiência profissional no setor, tendo atuado como contador e auditor em diversas empresas industriais nos últimos dez anos. O processo contém apostila de sua autoria versando a matéria da disciplina.

II - CONCLUSÃO

Cumprida a diligência solicitada a fls.79 do processo e esclarecida a dúvida então levantada, sou de Parecer que a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Taubaté poderá contratar, na categoria de Auxilia-Docente, na disciplina Auditoria e Perícia, o professor Edevar Chamhie.

São Paulo 19 de setembro de 1974

a)Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia A. Domingues de Castro, Antônio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Jr. e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1974

a)Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 5 de dezembro de 1974

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente